

## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

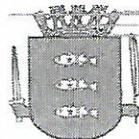
Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

*Ata da Audiência Pública, referente ao 1º quadrimestre de 2024, na Câmara Municipal de Marechal Deodoro para a avaliação e discussão das ações de Saúde.*

*Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na hora prevista no edital de convocação, reuniu-se em Audiência Pública, o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Yuri Cortez de Menezes, dos Vereadores abaixo assinados, de servidores municipais e de integrantes da sociedade deste Município, que se dispuseram a assistir a reunião que estava sendo iniciada no momento. O Presidente da Câmara abriu o evento e passou a palavra ao Preposto do Prefeito que leu o edital e, em seguida, cumprimentou a todos e destacou a exclusividade dos assuntos a serem tratados com absoluta restrição a outros temas que não os do objeto do edital. Informou que o mesmo foi publicado nos murais dos órgãos públicos municipais, no site do município, na transparência da Câmara, nas redes sociais e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, conforme costume e exigências legais, com a antecedência necessária ao conhecimento da população, esclareceu aos que o assistiam que o objetivo da Audiência Pública era para a Avaliação da aplicação dos recursos e ações da saúde, através de Relatório Contábil da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Relatório Detalhado exigido pelo art. 36 da Lei Complementar nº 141/12. Em seguida comprovou que o município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucionalmente exigido, sem, contudo, deixar de cumprir as suas demais obrigações legais, demonstrando-se, claramente, que a administração pública empreendeu todos os possíveis esforços para o bem estar e proteção da saúde dos munícipes, mas reconhecia que a área da saúde é objeto de demandas crescentes, mas que quaisquer outros assuntos ligados à área da saúde, eventuais e transitórios que possam ter ocorrido no período analisado*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Yuri'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Moacir', enclosed in a circular stamp. The number '1' is written in the bottom right corner of the stamp.



## ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000

Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL

não devem ser tratados neste momento, em face, justamente, da especificidade da audiência. Em seguida, o Preposto, leu o Relatório Contábil do período confeccionado como importante documento para a apresentação segura sobre a conciliação entre os valores recebidos e utilizados pela Secretaria de Saúde e as contas do 1º quadrimestre do ano de 2024, conforme abaixo: AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE. 1º QUADRIMESTRE DE 2024. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais Ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório contábil a Avaliação das Aplicações dos Recursos da Saúde. Desta forma estaremos apresentando o percentual aplicado na Saúde até o 1º quadrimestre de 2024. DAS RECEITAS. As receitas do município referentes ao índice da Saúde, dividem-se em três grupos: Receitas do Município, Receitas da União e Receitas do Estado. Por essas receitas, devemos entender aquelas auferidas pelo município que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos e taxas), e pelas transferências constitucionais e legais da União (FPM, ITR e ICMS DESONERAÇÃO) e do Estado (ICMS, IPI E IPVA). As informações abaixo demonstram o desempenho da receita de acordo com o SIOPS – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35), assim como a sua realização até o 1º quadrimestre.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

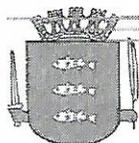
RECEITAS REALIZADAS  
ATÉ O QUADRIMESTRE

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)

71.964.744,74

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS  
E LEGAIS (II)  
Cota Parte FPM

148.514.974,38  
57.039.899,67



## ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.

## PODER EXECUTIVO

Cota Parte ITR	62.430,96
Cota Parte IPVA	5.988.827,46
Cota Parte ICMS	85.384.434,89
Cota Parte IPI Exportação	39.381,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	220.479.719,12

Fonte: SIOPS/CONTABILIDADE DA PREFEITURA

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	31.650.132,27
Provenientes da União	30.800.663,76
Provenientes dos Estados	849.468,51

Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITURA. DAS DESPESAS. Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa que são as Despesas Correntes e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens, etc. O comportamento das Despesas da Saúde pode ser verificado observando-se os números abaixo: Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. FONTE: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)

o Quadrimestre

DESPESAS EMPENHADAS Até

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	54.462.042,48
------------------------------	---------------

Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITURA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO  
DESPESAS EMPENHADAS Até Quadrimestre



## ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.

## PODER EXECUTIVO

DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.156.496,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde SUS	31.650.132,27
Recursos de Operações de Crédito. Outros Recursos.	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
TOTAL DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS	31.650.132,27
TOTAL DAS DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA CÁLCULO PERCENTUAL MÍNIMO	54.462.042,48
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 24,70%	

Fonte: CONTABILIDADE DA PREFEITUA. Isto posto, é visível o ótimo desempenho da Administração Municipal no 1º quadrimestre de 2024, pois obteve um desempenho positivo na aplicação dos recursos da Saúde. 4.CONCLUSÃO. Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de MARECHAL DEODORO, ao final do 1º quadrimestre de 2024, registrou, com sobra relevante para o momento econômico, o cumprimento proporcional do percentual constitucionalmente exigido da receita municipal para Aplicação em Ações de Saúde. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a

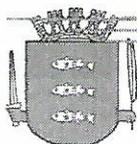


## ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.

## PODER EXECUTIVO

disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Marechal Deodoro, 11 de junho de 2024. CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA. Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação e informando que no período não foi possível a realização de auditorias e que inexistem em fase de execução no período justificado pelo Preposto e em seguida o Presidente da Câmara pediu a palavra e elogiou administração pública do município dizendo da prioridade com que o Chefe do Poder Executivo priorizava as questões de saúde, sem nenhum detrimento das demais atribuições fundamentais e que os seus elogios eram extensivos a todos que faziam parte da Secretaria de Saúde e que o atendimento do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, foi superado com folga. O Preposto explicou que nos últimos cinco anos e até o período da presente audiência o gestor municipal não expôs o município ao descumprimento de nenhuma exigência de aplicações de percentuais das receitas, por força de lei e que as receitas próprias para repasses às diversas áreas de atuação do município eram provenientes de receitas tributárias e de transferências constitucionais, consideradas receitas correntes. Acrescentou, ainda, o Preposto que o descumprimento do percentual mínimo exigido para as ações de saúde submete o município à intervenção do Estado, conforme inciso III, do art. 35, da Constituição Federal. A palavra foi facultada a quem quisesse dela fazer uso e não tendo ninguém que quisesse fazer uso da mesma, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrada a presente ata, tendo todos que assistiram assinado a relação de presença em anexo que é parte integrante desta ata. Marechal Deodoro, aos 19 dias do mês de junho de 2024.



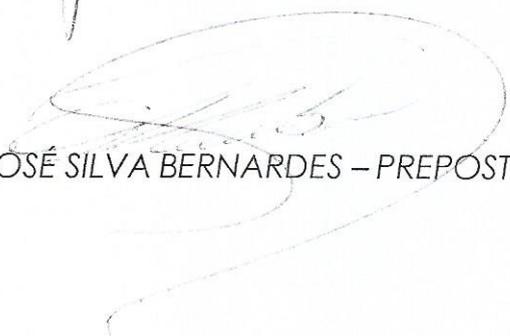
ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

*Rua Tavares Bastos, 55 - CEP 57170-000*

*Fones: 3263-1371 / 3263-1534 – Marechal Deodoro-AL*

  
YURI CORTEZ MENEZES – PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES – PREPOSTO DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA.

